



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO N.º063/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022	
.....	1
DECRETO N.º 064/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022	
.....	5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º063/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Fátima-TO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Municipais nº 399 de 16 de Junho de 2015 e com base na Lei nº 507 de 11 de Março de 2020 e Lei nº 508 de 11 de Março de 2020, bem como na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3º** Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II – Servidor da área de recursos humanos;
- III – O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV – Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V – Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI – Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
- VII – Representante de pais dos alunos



escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 5º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 6º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.,** aos 13 dias do mês de setembro de 2.022. 13º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

**José Antonio Santos Andrade**  
 Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO  
 AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**PERÍODO:** / / a / / .

**PROFESSOR:**

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve faltas injustificadas no período	100	

2- Teve uma falta injustificada no período	80	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4- Teve três faltas injustificadas no período	40	
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1 – Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2- Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III – PONTUALIDADE</b>		
1 – Nunca chegou atrasado(a)	100	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3- Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5- E com um chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas mais não participa	80	
3- Tem algumas ausências	60	
4- Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
---	--	--



1 — Frequenta todas e participa	<b>100</b>
2 - Frequenta todas mais não participa	<b>80</b>
3 - Tem algumas ausências	<b>60</b>
4 - Raramente frequenta as reuniões	<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>VI—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>	
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	<b>100</b>
2 — Colabora às vezes com a administração	<b>40</b>
3 - Colabora raramente com a administração	<b>30</b>
4 — Nunca colabora com a administração	<b>00</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>	
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	<b>100</b>
2 - Participa das atividades extra-classes	<b>80</b>
3 — Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	<b>60</b>
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	<b>40</b>
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	<b>00</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>	
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	<b>100</b>
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	<b>90</b>
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	<b>70</b>
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	<b>60</b>
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	<b>40</b>
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	<b>00</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>	
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	<b>100</b>
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	<b>90</b>
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	<b>70</b>
4 — É comum ter atritos com servidores	<b>50</b>
5 — É exigente e grosseira com os servidores	<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>00</b>
<b>X—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>	
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	<b>100</b>
2 — Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	<b>80</b>
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	<b>60</b>
4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	<b>40</b>
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	<b>00</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

**AValiação Profissional**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS <sup>D</sup>	PONTOS OBTIDOS
<b>I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	<b>100</b>	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	<b>80</b>	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	<b>60</b>	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	<b>40</b>	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	<b>20</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		



1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	<b>100</b>
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	<b>80</b>
3 - Possui curso de Especialização em Administração	<b>60</b>
4 — Possui curso de Pedagogia	<b>40</b>
5 — Possui curso de Graduação em Administração	<b>20</b>
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>II-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	<b>100</b>
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	<b>80</b>
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	<b>60</b>
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>	
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	<b>100</b>
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	<b>80</b>
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	<b>60</b>
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	<b>40</b>
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>V- PENALIDADES SOFRIDAS</b>	
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	<b>100</b>
2 — Já sofreu penalidade de advertência	<b>60</b>
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	<b>30</b>

4 — Já foi punido com suspensão	<b>00</b>
---------------------------------	-----------

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	
II— Ausência por atestado médico	
III— Pontualidade	
IV— Participação em reuniões administrativas	
V— Participação em reuniões pedagógicas	
VI— Colaboração com a direção	
VI — Participação em atividades extra-classe	
VII— Integração com os demais professores	
IX— Integração com os servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I— Formação profissional — pós-graduação	
II— Formação específica para direção	
III— Participação em cursos de capacitação	
IV— Experiência em administração escolar	
V— Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

 \_\_\_\_\_  
 Membro 1

 \_\_\_\_\_  
 Membro 2

**DECRETO N.º 064/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

***“Estabelece Feriado Municipal para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, e, Art. 1 da Lei Municipal nº 456, de 2017,

**Considerando** que no dia 15/09/2022 (Quinta-Feira) comemora-se o Dia do Evangélico, feriado municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que o feriado municipal do dia 15/09/2022 (quinta-feira), será comemorado no dia 16/09/2022 (sexta-feira), com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais.

**Art. 2º.** Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

**Parágrafo único:** Ato dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do feriado, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 14 dias do mês de setembro de 2022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

**José Antonio Santos Andrade**  
Prefeito Municipal